



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023

Processos nº **9345/2022**

Pregão Presencial nº 74/2022

O Fundo Municipal de Educação de Conceição da Barra-ES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC sob o nº 30.762.251/0001-74, com sede na Rua: 17 de Abril, Nº 03, Bairro: Vila dos Pescadores, Conceição da Barra/ES, neste ato representado pela Secretária **Sr^a. CRISTIANE DE SOUSA SENA**, Portaria nº 443/2021, brasileira, portador do CPF-MF nº 635.528.252-15 e RG nº 000.645.893-SSP-RO, residente na Rua: 18, nº33, Bairro: Cohab, Conceição da Barra-ES, CEP: 29960-000, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa **WP COMÉRCIO LTDA-EPP** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ-MF sob o nº 44.734.412/0001-20**, com sede Rua: Eliezer Gonçalves de Jesus, nº 275, Loja: 01, Bairro: Santana - Cariacica – ES, CEP: 29.154-130, Tel: 27-3200-9661, E-mail: wpcomericio1@gmail.com, por seu representante legal, Sr. João Batista de Souza Filho, inscrito no CPF nº 058.002.357-59 e no RG nº 1.981.224 SPTC-ES, doravante denominada CONTRATADA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, PARA REGISTRO DE PREÇOS, sob nº. 74/2022 publicada no DIO-ES do dia 27/12/2022, bem como, a classificação das propostas publicada no DIO-ES de 13/12/2022, e a respectiva homologação conforme fls. 505 a 511, do **Processo Administrativo nº 9345/2022**, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº. 4.178/2009, de 04 de dezembro de 2009, pela Lei Federal no 8.666/93 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1- DO OBJETO

1.1- A presente Ata tem por objeto o registro de preços dos materiais especificados no **Termo de Referência do Anexo I do Edital** de Pregão Presencial nº **74/2022** que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e propostas de preços apresentadas pelas licitantes classificadas, conforme consta nos autos dos Processos nº **9345/2022**.

CLÁUSULA SEGUNDA

2- DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

2.1 - Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos no Anexo 01, e nele estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão de obra e quaisquer despesas inerentes à compra. As especificações e as quantidades constam no **ANEXO I** desta Ata;

2.2 - Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis.

2.3 – O preço será pago, conforme definido na Ata de Registro de Preços.

2.4 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de execução de serviços/fornecimento em igualdade de condições.

2.5 - As despesas decorrentes da execução do objeto correrão à conta da Secretaria de Educação do orçamento vigente.



CLÁUSULA TERCEIRA

3- DA VALIDADE DA ATA

3.1 – O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de até **12 (doze) meses** a partir de sua assinatura.

3.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Administração Pública Municipal não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de serviços/fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA

4- DO TERMO CONTRATUAL OU OUTRO INSTRUMENTO HÁBIL.

4.1 - Dentro da validade da Ata de Registro de Preços o FORNECEDOR com preços registrados será convocado para assinar o Contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

4.2 - Alternativamente à convocação para comparecer perante o ÓRGÃO GERENCIADOR para a assinatura do Contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no **prazo de 07 (sete) dias corridos**, a contar da data de seu recebimento;

4.3 - O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do FORNECEDOR, desde que aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

4.4 - Se o FORNECEDOR, no ato da assinatura do Contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação do certame, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação de preço e comprovada a manutenção dos requisitos de habilitação, celebrar o Contrato;

4.5 - O FORNECEDOR que se recusar a assinar o Contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, estará sujeito às penalidades previstas no **Termo de Referência**.

CLÁUSULA QUINTA

5- DA REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do(s) fornecimento(s) registrado(s), cabendo a Administração promover as negociações junto ao FORNECEDOR;

5.2 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o FORNECEDOR para negociar a redução dos preços tendo como referência os valores praticados pelo mercado;

5.3 - O FORNECEDOR que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

5.4 - Considerando a ordem de classificação no certame, os fornecedores serão convocados para a redução de seus preços em relação aos valores praticados no mercado;

5.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

5.5.1 - liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da solicitação de fornecimento, caso em que não haverá aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

5.5.2 - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.





FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
LICITAÇÃO E CONTRATOS

5.6 - Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá revogar a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

5.7 - O FORNECEDOR terá cancelado o registro de seus preços, quando:

5.7.1 - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.7.2 - não assinar o Contrato, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, sem justificativa aceitável;

5.7.3 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.7.4 - nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços.

5.8 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das previsões da Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1 - por razão de interesse público;

5.9.2 - a pedido do FORNECEDOR, antes do pedido de fornecimento.

5.10 - O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, que deverão ser devidamente comprovados.

CLÁUSULA SEXTA

6- CONDIÇÕES GERAIS

6.1 - As condições gerais de fornecimento, tais como os prazos e critérios recebimento, as obrigações da Administração e do FORNECEDOR registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e Contrato Administrativo.

CLÁUSULA SETIMA

7.- DO FORO

7.1 - Fica eleito o foro de Conceição da Barra, Comarca de Conceição da Barra, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Conceição da Barra - ES, 30 de Janeiro de 2023.


CRISTIANE DE SOUSA SENA
Secretária Municipal de Educação (Gestora)
Contratante

WP COMÉRCIO LTDA-EPP
CNPJ-MF sob o nº 44.734.412/0001-20
Contratado



Cargo/Função: Gerente Especializado De Alimentação Escolar- **Secretaria de Educação**

Fiscal do Contrato: Grazielle Malacarne Silva

Matrícula: 12190

Telefone: 27 9.9590-6362

E-mail: grazie.flor97@gmail.com



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
LICITAÇÃO E CONTRATOS

Anexo I

Descrição dos Produtos:

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média C.	Qtde	Pr. Unit.	Pr. Total
19	1.01.02.0298-4	PT	Santa Izabel		0,000	2.650,00	11,98000	31.747,00

AÇÚCAR CRISTAL PCT 02Kg

Obtido da cana de açúcar, cristalizado; teor de sacarose mínimo de 99% P/P e umidade máxima de 0,3% P/P; sem fermentação, sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais; acondicionado em embalagens de 02kg, feito de material plástico atóxico; validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega; suas condições deverão estar de acordo com resolução 271/2005

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média C.	Qtde	Pr. Unit.	Pr. Total
33	1.01.03.0058-7	PT	Mara		0,000	5.000,00	5,95000	29.750,00

MACARRÃO ESPAGUETE

- 500g; - Macarrão - tipo espaguete; - Embalagem com dados de identificação do produto, data de fabricação e de validade e numero do lote.

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média C.	Qtde	Pr. Unit.	Pr. Total
34	1.01.03.0060-9	PT	Mara		0,000	5.000,00	5,95000	29.750,00

MACARRÃO PARAFUSO COM SÊMOLA

- 500g; - Embalagem com dados de identificação do produto, data de fabricação e de validade e numero do lote.

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média C.	Qtde	Pr. Unit.	Pr. Total
37	1.01.03.0154-0	KG	Sabor Brasil		0,000	4.000,00	7,88000	31.520,00

FEIJÃO PRETO TIPO 1

Feijão preto tipo 1, movo, constituído de grãos inteiros e sadios com teor de umidade máxima de 15%, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, embalagem de 1kg em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento de consumo acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter extremamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média C.	Qtde	Pr. Unit.	Pr. Total
43	1.01.03.0182-6	PT			0,000	16.000,00	10,53000	168.480,00

ARROZ TIPO 1

Tipo 1, pacote, 2 kg. Arroz branco, longo fino, de primeira linha, acondicionado em embalagem de polipropileno original do fabricante com 2 kg, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas livre de umidade e fragmentos estranhos registrados no Ministério da Agricultura - SIF, informações do fabricante, especificação do produto e data do vencimento estampado na embalagem.

Valor Total: R\$ 291.247,00 (Duzentos e Noventa e Um Mil Duzentos e Quarenta e Sete Reais).

Anexo II
TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

O objeto do presente Registro de Preço para futura e eventual Contratação de empresa no ramo de fornecimento de gêneros alimentícios para merenda escolar para os Alunos da Rede Municipal de Ensino do município de Conceição da Barra e Secretaria de Educação, conforme



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
LICITAÇÃO E CONTRATOS

tabela descritiva com quantidade estimada e especificação dos itens no anexo I, para o atendimento do ano letivo de 2023.

2- JUSTIFICATIVA

A presente aquisição visa o fornecimento de alimentos variados e seguro, que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados na Rede Municipal de ensino do município de conceição da Barra, garantindo melhoria do rendimento escolar e segurança alimentar e nutricional, respeitando as diferenças biológicas entre as faixas etárias, conforme Cardápio preestabelecido por Nutricionista da Secretaria Municipal de Educação, para o ano de 2023.

3- OBJETIVO

Tem como objetivo o atendimento da Alimentação Escolar para os alunos da Rede Municipal no Ensino Fundamental ,Ensino infantil: Creche e Pré Escola ,como também a secretaria de educação no ano de 2023.

4-HORÁRIO PARA REALIZAÇÃO DA ENTREGA DOS GÊNEROS

ALIMENTÍCIOS:

4.1- A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser na cozinha industrial da sede e cozinha industrial de Braço do Rio. As frutas e bebida láctea deverão ser entregue diretamente nas Escolas ao Responsável pela Alimentação Escolar da Escola, conforme discriminação na ORDEM DE FORNECIMENTO.

4.2- A ENTREGA DOS PRODUTOS PERECÍVEIS SERÁ QUINZENAL E OS CEREAIS MENSAIS. DIA DA ENTREGA **SEGUNDA-FEIRA**.

5- LOCAIS E ENDEREÇOS PARA ENTREGA DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS:

Nº.	NOME DA ESCOLA	ENDEREÇO
01	Cozinha industrial da Sede	Rua Cel. Vindilino Matos Lima, s/nº – Centro Conc. da Barra ES.
02	Cozinha Industrial do Braço do Rio	Rua Antônia Simões de Almeida, s/nº Centro – Distrito Braço do Rio – Conc. da Barra – ES.
03	CMEI “Aluizio Feu Smiderle”	Av. Felismino Francisco Maurício, 422, Centro – Distrito Braço do Rio – Conc. da Barra ES.
04	CMEI “Nossa Senhora Santana”	Rod. Humberto Donato, s/n, Bairro Santana - Conceição da Barra – ES.
05	CMEI Joana D’Arc	Sayonara
06	CMEI São José	Bairro Marcilio Dias
07	CMEI Terezinha de Jesus	Cobraice
08	EMEF “Astrogildo Carneiro Setúbal”	Rua Castanheiras, s/nº-Santo Amaro – Conc. Da Barra – ES.
09	EMEF “Dr. Mário Vello Silveiras”	Rua CEL. Vindilino Matos Lima, 421, Centro Conc. da Barra
10	EMEF “Gentil Lopes da Cunha”	Rod. Br. 101, Km 37, Sayonara – Conc. Da Barra – ES.
11	EMEF “João Bastos Bernardo Vieira”	Rua Cel. Vindilino Matos Lima, s/nº- Centro Conc. da Barra ES.
		Rua Projetada, s/nº-Vila Operária –



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
LICITAÇÃO E CONTRATOS

12	EMEF “Maria Carelli Lomonte”	Cobraice -Conceição da Barra ES.
13	EMEF “Profª. Deolinda Lage”	Av. Humberto Donato, s/nº – Bairro Santana –Conceição da Barra ES.
14	EMEF Angelo Luiz S. Smiderle	Rua Manoel Duarte da Cunha – Centro – Conc. Da Barra – ES.
15	EMEF João Ferreira de Araújo	Bairro Pinheiro - Braço do Rio
16	EMEF Jorge D. Donati	Rua Antônia Simões de Almeida, s/nº- Centro Distrito Braço do Rio – Conc. da Barra –ES.
17	EMEF Mário Florentino	BR 101-Córrego São Domingos- Conceição da Barra – ES.
18	UPE Menino Jesus	Av. Graciano Neves, s/nº, Centro – Conceição da Barra ES.
19	Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação	Almoxarifado da Secretaria de Educação - Rodovia Adolpho Serra, nº 500 - Maria Manteiga, Conceição da Barra – ES.

6 - METODOLOGIAS DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ENTREGUES:

CRITÉRIOS	AVALIAÇÃO
A avaliação será feita através de formulário elaborado pela CONTRATANTE	ÓTIMO
	BOM
	REGULAR
	RUIM
	PÉSSIMO

6.1- Os Gêneros Alimentícios com qualidade inferior a “REGULAR” ficam sujeitos à aplicação de penalidades previstas neste Termo de Referência.

6.2- Os Gêneros Alimentícios adquiridos deverão ser Fiscalizados pelos membros do CAE – CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

7-DO RECEBIMENTO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

7.1- Os Gêneros Alimentícios serão recebidos:

a) Provisoriamente, a partir da execução, para efeito de verificação da conformidade dos Alimentícios serão recebidos com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta;

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes na proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório;

7.2- Na hipótese de a verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.3- Se a qualidade ou características dos produtos alimentícios entregues não corresponderem às especificações exigidas no Termo de Referência e na proposta, as aplicações deverão ser refeitas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.





8 – DAS OBRIGAÇÕES

8.1 – DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a:

- 8.1.1- Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa entregar os Gêneros alimentícios de acordo com as determinações do contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- 8.1.2- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 8.1.3- Fiscalizar e avaliar a execução do contrato, através de agente previamente designado, podendo recusar os Gêneros Alimentícios entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- 8.1.4- Notificar a CONTRATADA, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinalando-lhe prazo para que a regularize sob pena de serem-lhe aplicadas às sanções legais e contratuais previstas;
- 8.1.5- Pagar à CONTRATADA o valor resultante do firmado no contrato;
- 8.1.6- Zelar para que durante toda a vigência do Contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.1.7- Não permitir que os empregados da CONTRATADA executem tarefas em desacordo com as preestabelecidas no contrato.

8.2 – DA CONTRATADA

Constituem obrigações da Contratada:

- 8.2.1- Entregar os Gêneros Alimentícios no prazo estipulado, conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 8.2.2- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo fixado no termo de Referência, os produtos entregues em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, a critério da Secretaria Municipal de Educação.
- 8.2.3- Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União, estados, municípios ou a terceiros;
- 8.2.4- Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos para a entrega dos Gêneros Alimentícios, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 8.2.5- Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 8.2.6- Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- 8.2.7- Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da entrega dos Gêneros Alimentícios.
- 8.2.8- Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.2.9- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 8.2.10- Orientar seus empregados quanto às normas e procedimentos a serem adotados durante o exercício de suas funções, bem como a fornecer os equipamentos de proteção individuais necessários às atividades desenvolvidas, caso necessário;





8.2.11- Não permitir que seus empregados e/ou subcontratados designados para a execução dos serviços ora contratados desempenhem atividades diversas daquelas acordadas no presente instrumento.

8.2.12- A entregar todos os Gêneros Alimentícios no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos na proposta;

8.2.13- Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento, inclusive fretes desde a origem até sua entrega no local de destino;

8.2.14- Manter os dados cadastrais atualizados junto ao CONTRATANTE.

09-DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

9.1- A vigência do contrato será de 12 meses.

10-DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1- A titular responsável pela fiscalização do Contrato será a servidora Sr.^a Grazielle Malacarne da Silva, matrícula n° 12190 e será sua suplente a servidora Sr.^a Paumina Saith Castro, matrícula n° 257, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, devidamente nomeadas, que fiscalizará a execução do Contrato, nos termos do art. 67, § 1º, da Lei n° 8.666/93, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando à regularização necessária das faltas e defeitos observados que vierem surgir no curso da execução do Contrato e de tudo dará ciência à Administração.

10.2- A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, etc. e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da lei n° 8.666/1993.

10.3 - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhado os apontamentos à autoridade competente para o fim de eventual aplicação da sanção;

10.4 - O fiscal do contrato monitorará constantemente o nível de qualidade dos produtos ALIMENTÍCIOS para evitar a sua degeneração, intervindo para corrigir ou aplicar sanções quando verificar um viés contínuo de desconformidade à qualidade exigida;

10.5 - O descumprimento total ou parcial de responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em Rescisão Contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei n° 8.666/1993.

10.6- As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção de medidas convenientes.

10.7- A CONTRATADA ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pelo fiscal da CONTRATANTE.

11 – DO PAGAMENTO

11.1 - O pagamento deverá ser efetuado total ou parcial mediante a apresentação de Nota Fiscal /Fatura pela CONTRATADA, contendo o detalhamento dos produtos e serviços, no prazo de 15 (décimo quinto) dia úteis, contados a partir da data do ateste na Nota Fiscal/Fatura, acompanhada das seguintes comprovações:

- a. Da regularidade fiscal, constatada através de consulta “on-line” ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ou na impossibilidade de acesso





FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
LICITAÇÃO E CONTRATOS

ao referido Sistema mediante consulta aos sítio eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da lei 8.666/93; e

- b. Do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.

11.2- Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

11.3- Quando do pagamento será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.4- A CONTRATADA/CONTRIBUINTE regularmente inscrita no Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de pequeno Porte (Simples), nos termos da Lei Complementar nº 123 de 2006, não sofrerá retenção tributária do subitem anterior. No entanto o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei complementar;

11.5- O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela contratada, ou por meio de Ordem Bancária para pagamento de faturas com código de barras, de acordo com as exigências administrativas em vigor.

11.6- Será considerado como data de pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.7- Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, e após instrução com as justificativas e motivos, e serem submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem de causa, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM= Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de Atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite previstos para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP= Valor da Parcela em atraso.

12-TRANSPORTE

12.1 - Todas as despesas com transporte, carregamento e descarregamento dos materiais serão por conta da CONTRATADA.

13-DESCRIÇÃO DO OBJETO

13.1 - Toda a descrição dos Gêneros Alimentícios está no Anexo I e II deste Termo de Referência.





14-DA GARANTIA E/OU QUALIDADE.

14.1- Todos os itens constantes no Contrato deverão ter garantia de qualidade, de tal forma que atenda as normas de qualidade da ANVISA, pretendido para o consumo.

14.2- Durante o prazo de CONTRATO, a CONTRATADA obriga-se a substituir ou reparar, às suas expensas, qualquer produto que apresente defeito ou imperfeição que não seja decorrente do desgaste natural ou do incorreto manuseio.

15 – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1- Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei 8.666/93, a CONTRATADA que:

15.1.1- Não executar total ou parcialmente o Contrato;

15.1.2- Apresentar documentações falsas;

15.1.3- Comportar-se de modo inidôneo;

15.1.4- Cometer fraude fiscal;

15.1.5- Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital e no Contrato.

15.2- A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

15.2.1- Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

15.2.2- Multa de:

15.2.2.1- Moratória de até 0,1% (Um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o limite de 15 (quinze) dias. Decorrido esse prazo, poderá ser aplicada a sanção prevista no subitem 15.2.3;

15.2.2.2- Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa prevista no subitem 15.2.2.1;

15.2.3- Suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Conceição da Barra, pelo prazo de até dois anos;

15.2.4- Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.2.5- Aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação das multas;

15.3- A aplicação de qualquer das penalidades previstas, realizar-se-á em Processo Administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93 e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99;

15.4- A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.

15.5- As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Prefeitura Municipal de Conceição da Barra ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.



15.6- Caso a Administração determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Administração.

15.7- As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.

16-DO RECURSO PARA O PAGAMENTO

16.1 - O Recurso para o pagamento desta despesa será com recursos provenientes do Convênio FNDE / PNAE e MDE.

17-TIPO DO PROCESSO LICITATÓRIO

REGISTRO DE PREÇOS.

18 – DAS AMOSTRAS

18.1 - A empresa ganhadora do certame deverá entregar no prazo máximo de 02 (dois) dias após o encerramento da sessão e julgamento da licitação DUAS AMOSTRAS DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS para confecção de laudo.

19-DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO - FINANCEIRO

19.1 - O Contrato decorrente deste Termo de Referência poderá ser alterado por acordo das partes, com as devidas justificativas, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, nos termos da Lei nº. 8.666/1993.

20 – DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 - As mercadorias entregues, excepcionalmente as verduras e frutas, não deverão ser entregues em caixas fechadas ou deverão ser abertas no ato da entrega para que sejam conferidas.

20.2 - A entrega das Frutas e bebida láctea será realizada diretamente nas escolas da Rede Municipal de ensino, conforme os endereços no item 05 deste termo de referência, os demais produtos deverão ser entregues no endereço das Cozinhas industriais, tanto a da Sede como a de Braço do Rio.

